



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 002/2022 – De autoria da Mesa Diretora –
Dispõe sobre a autorização para compra de alimentos para as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões e demais eventos realizados pela Câmara Municipal, revoga integralmente a Resolução nº 017, de 18 de junho de 1996 e dá outras providências.

Em relação à presente propositura, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de fevereiro de 2.022.

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Resolução nº 002/2022 – De autoria da Mesa Diretora –
Dispõe sobre a autorização para compra de alimentos para as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões e demais eventos realizados pela Câmara Municipal, revoga integralmente a Resolução nº 017, de 18 de junho de 1996 e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de fevereiro de 2.022.

LUIZ PARAKI

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

PASTOR CARLOS

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista - SP.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 /2022

“Dispõe sobre a autorização para compra de alimentos para as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões e demais eventos realizados pela Câmara Municipal, revoga integralmente a Resolução nº 017, de 18 de junho de 1996 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º- Esta Resolução dispõe sobre a autorização para compra de alimentos para as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões e demais eventos realizados pela Câmara Municipal, deste que compatíveis com as finalidades institucionais da Casa e respeitados os princípios da administração pública estatuídos no Art. 37, caput, da CF/88, bem como o princípio da juridicidade administrativa.

Art. 2º- A Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizará a compra de alimentos a que se referem o Arti 1º da Resolução, mediante pedido de compra devidamente fundamentado e por escrito, que será encaminhado ao Setor de compras da Casa.

Art. 3º- Os alimentos de que trata esta Resolução poderão ser fornecidos aos Vereadores, Servidores, autoridades e eventuais convidados a comparecer as sessões e eventos promovidos pela Casa Legislativa.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para o exercício vigente, suplementadas se necessárias.

COMISSÕES

Judicis e Trânsitos

DATA, 21 102 2022

José Carlos Souza

PRESIDENTE

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
03 03 2022
José Carlos Souza
PRESIDENTE

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando inteiramente revogada a Resolução nº 017, de 18 de junho de 1996.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de fevereiro de 2.022.

MESA DIRETORA

Luís Carlos Domiciano (Bira)

Presidente

Mercílio Macena Benevides

Vice-Presidente

Heldreiz Muniz

1º Secretário

Aline Luchetta

2º Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo obter autorização para que possa haver fornecimento de alimentação adequada aos Membros da Casa, Servidores e eventuais convidados, nas sessões e eventos realizados pela Câmara Municipal.

Importante salientar que a assunção de despesas e obrigações por parte da Casa está vinculada ao princípio da discricionariedade administrativa, sendo que o mérito administrativo compete à própria Casa, desde que respeitados os princípios regentes da administração pública estatuídos no Art 37, caput, da CF/88.

Importante frisar também que o Poder Legislativo possui seu próprio orçamento e independência e autonomia, nos termos do que dispõe o Art. 2º da CF/88, possuindo a prerrogativa de administrar suas próprias receitas, desde que

respeitadas as normas jurídicas vigentes e o princípio da juridicidade administrativa.

Sendo assim, apresentamos o presente Projeto de Resolução e contamos com a colaboração da Casa para a sua aprovação em Plenário.